

## **RESOLUÇÃO Nº 1107/2003**

*Dispõe sobre Pedido de Reconsideração apresentado contra Auto de Infração nº 5662, em nome da empresa Viação Aragarina Ltda. (Processo Administrativo AGR nº 22317058/2003).*

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2º do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que a empresa Viação Aragarina Ltda apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 5662, lavrado em 08/02/03;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa apresentada;

Considerando o recurso interposto pela referida empresa, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando que o Conselho de Gestão da AGR julgou improcedente o recurso apresentado pela empresa, mantendo os efeitos legais do auto de infração nº 5662;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica nº 2684/03 que negou provimento ao referido pedido;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela empresa Viação Aragarina Ltda, contra a decisão do Conselho de Gestão da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 5662, lavrado contra si, em 08/02/2003, por descumprimento ao artigo 56, do Decreto nº 4648/96.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA  
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA**, aos    dias do mês de outubro de 2003.

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Presidente